

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12.740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15.331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os artigos 54.º e 56.º do regulamento da Escola Prática de Cavalaria, aprovado por decreto n.º 18.916, de 8 de Setembro de 1930, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 54.º O pessoal que constitui o quadro orgânico (pessoal permanente da Escola Prática de Cavalaria) será abonado dos seguintes vencimentos:

1.º Officiais: soldo; gratificação de serviço e gratificação de comando ou comissão constante da tabela I anexa a este decreto.

Os officiaes que exerçam funções de comando ou direcção superior e os instructores vencem gratificação escolar, constante da tabela II anexa a este decreto; os restantes officiaes vencem gratificação de guarnição como se estivessem arregimentados em Lisboa.

2.º Praças de pré: vencimentos como se estivessem arregimentadas e as gratificações constantes da tabela III.

Artigo 56.º Os officiaes e sargentos mandados prestar serviço eventualmente na Escola Prática de Cavalaria serão abonados dos seus vencimentos normais, sendo a gratificação de comando ou comissão a estabelecida na tabela I. Os que tiverem mudança de residência vencerão ajuda de custo nos primeiros sessenta dias e nos dias seguintes vencerão gratificação de guarnição. Se forem substituir official ou sargento que faça parte do quadro organico da Escola terão direito ao abono de gratificação escolar se exercerem funções de instructor; de contrario vencerão gratificação de guarnição.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 13 de Janeiro de 1931.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira*—*António Lopes Mateus*—*Luís Maria Lopes da Fonseca*—*António de Oliveira Salazar*—*João Namorado de Aguiar*—*Luís António de Magalhães Correia*—*Fernando Augusto Branco*—*João Antunes Guimarães*—*Eduardo Augusto Marques*—*Gustavo Cordeiro Ramos*—*Henrique Linhares de Lima*.

TABELA I

Gratificação de comando ou comissão

Cargo	Importâncias mensais
Comandante	120,500
Segundo comandante e comandante do G. E. D.	90,500
Comandante do G. E. I. e director das instruções	90,500
Comandantes de esquadrão, ajudante, subalternos dos esquadrões e tesoureiro do conselho administrativo	60,500
Capitães desempenhando outros cargos	50,500
Subalternos em qualquer cargo	45,500

Lisboa, 13 de Janeiro de 1931.—O Ministro da Guerra, *João Namorado de Aguiar*.

TABELA II

Gratificação escolar a officiaes

Funções	Importâncias mensais
Comandante	360,500
Segundo comandante (comandante do G. E. D.)	300,500
Comandante do G. E. I. (director das instruções)	300,500
Comandante de esquadrão	270,500
Instructores	240,500
Instructores auxiliares	210,500

Lisboa, 13 de Janeiro de 1931.—O Ministro da Guerra, *João Namorado de Aguiar*.

TABELA III

Gratificação escolar a praças

Funções	Importâncias diárias
Sargentos ajudantes e equiparados	3,550
Primeiros sargentos e equiparados	3,500
Segundos sargentos e equiparados	2,550
Primeiros e segundos cabos e equiparados	575
Soldados que não recebam outra gratificação especial por serviços que desempenham	550
Primeiro ou segundo cabo ou soldado quarteileiro ou fiel de armazém	1,550

Lisboa, 13 de Janeiro de 1931.—O Ministro da Guerra, *João Namorado de Aguiar*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 7:009

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação do vapor *Vulcano*, no estado de completo armamento, seja constituída pelo pessoal seguinte:

Officiaes

Comandante, primeiro tenente	1
Imediato, segundo tenente	1

Brigada de marinheiros

Marinheiro sinaleiro	1
Criado de câmara	1
Primeiro ou segundo cozinheiro	1

Brigada de mecânicos

Sargento ajudante condutor de máquinas	1
Primeiros ou segundos sargentos condutores de máquinas	2
Primeiro sargento torpedeiro electricista	1
Cabo torpedeiro	1
Cabo telegrafista	1
Marinheiros fogueiros	3
Marinheiros torpedeiros	5

Grumetes fogneiros	3
Grumetes torpedeiros	6
<i>Total</i>	<u>28</u>

Paços do Governo da República, 17 de Janeiro de 1931.—O Ministro da Marinha, *Luis António de Magalhães Correia*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Secretaria Geral

Declaração

Declara-se que o decreto n.º 19:232, de 12 do corrente, publicado no *Diário do Governo* n.º 9, 1.ª série, da mesma data, mantendo, enquanto o Banco do Fomento Colonial não funcionar, o conselho criado pelo decreto n.º 18:315, de 12 de Maio de 1930, deve ser publicado nos *Boletins Officiais* de todas as colónias.

Secretaria Geral, 16 de Janeiro de 1931.—O Secretário Geral, *Manuel Fratel*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Devidamente aprovados por S. Ex.ª o Ministro, por despacho de 31 de Dezembro último, se publicam os seguintes

Programas para o ensino do Conservatório Nacional

I

Secção de música

Ensino preparatório de solfejo

1.º ano

Parte teórica

Definição da música. Pauta ou pentagrama. Notas. Figuras. Pausas. Pontos de augmentação. Ligadura. Claves. Compassos. Sinais de repetição. Suspensão. Alterações nos valores das figuras e das pausas. Acidentes. Intervalos simples, naturais. Inversão. Modos. Conhecimento dos tons. Formação das escalas diatónicas maiores e menores (duas formas, harmónica e melódica). Redução do compasso quaternário a binário. Síncopa. Contratempo. Sinais de expressão mais usados. Abreviaturas. Andamentos.

Parte prática

Exercícios preparatórios de intervalos. Lições nas claves de *sol* na 2.ª linha e de *fá* na 4.ª, progressivamente graduadas.

2.º ano

Parte teórica

Desenvolvimento da matéria dada. Intervalos de todas as espécies e em diferentes claves. Meio tom cromático e meio tom diatónico. Inarmonia. Notas e tons sinónimos ou homófonos. Escala cromática. Intervalos harmónicos consonantes, perfeito, imperfeito e dissonante. Ritmo. Transposição. Ornamentos: apogiatura longa, breve e dobrada; mordente; grupeto; trilo. Articulação. Tonalidade. Género.

Parte prática

- 18 lições na clave de *sol* na 2.ª linha.
- 5 lições na clave de *fá* na 4.ª linha.
- 5 lições na clave de *dó* na 1.ª linha.
- 3 lições na clave de *dó* na 2.ª linha.
- 5 lições na clave de *dó* na 3.ª linha.
- 5 lições na clave de *dó* na 4.ª linha.
- 3 lições na clave de *fá* na 3.ª linha.
- 3 lições em claves alternadas (liv. 3.º, n.ºs 81, 82 e 83).

Matéria de exame

Parte teórica

Prova oral

Breve interrogatório sobre a parte teórica do respectivo programa.

Provas escritas

1.ª prova

Classificação de intervalos em diferentes claves até o intervalo de nona, exceptuados os intervalos super-aumentados ou sub-deminutos.

2.ª prova

Escala diatónica de modo menor (duas formas, harmónica e melódica).

3.ª prova

Escala cromática de modo maior, empregando cinco alterações ascendentes e cinco descendentes.

4.ª prova

Transporte de um trecho musical dado pelo júri e contendo todas as claves. Este transporte efectuar-se há para uma clave única.

5.ª prova

Ditado musical.

Nota.—Uma das três primeiras provas escritas será ao quadro.

Parte prática

1.ª prova

Um número de solfejo, tirado à sorte, da 2.ª ou 3.ª parte do 2.º ano, de Tomás Borba, ou da 1.ª e 2.ª, igualmente do 2.º ano, de Augusto Machado.

2.ª prova

Um número dos solfejos autógrafos escolhidos pelo júri entre oito apresentados pelo aluno.

3.ª prova

Um número de solfejo de qualquer dos livros adoptados no 2.º ano, à escolha do aluno.

4.ª prova

Leitura rítmica e entoação à primeira vista de um trecho musical de oito a dezasseis compassos, composto por um dos membros do júri no acto do exame.

Observação.—Os livros de solfejo adoptados, por um dos quais o aluno tem de optar, são os seguintes:

A. Machado e Neuparth: